**AO GOIÂNIA - UPJ JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA: 1º, 2º, 3º E 4º (1º NÚCLEO DA JUSTIÇA 4.0 PERMANENTE)**

Processo nº: 6121248-06.2024.8.09.0051

**EDER GANDI MARTINS,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por suas procuradoras que ao final subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer:

Na certidão do evento nº 04, foi determinado que o Autor esclarecesse acerca de possível conexão desta ação com os processos **Nº 5283901.6, 5334162.38, 5858459.52.**

Diante do exposto, esclarece que não há conexão desta ação com os demais processos, visto que o processo:

1. Nº 5283901.6 - Não há pedido principal dentre os tópicos apresentados. Os itens apresentados são referentes a atos processuais e pedidos de condenação em custas e honorários, mas não há um pedido principal que defina a causa de pedir.  
 2. Nº 5334162.38 - b) Refere-se à condenação dos demandados ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios.  
 3. Nº 5858459.52 - c) Refere-se à condenação das requeridas ao pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos.

Portanto, são pedidos diferentes, assim requer que seja recebido o presente esclarecimento, protestando pelo prosseguimento normal do feito.

Nestes Termos,

Pede DEFERIMENTO.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2024.

**LORENA SIQUEIRA ROSA**

**OAB/GO 38.065**